UNIVERSIDADE TÉCNICA DE ANGOLA

(CRIADA PELO DECRETO EXECUTIVO N.º 29/07, DE 7 DE MAIO)

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS*

Plano Estratégico de Desenvolvimento do Corpo Docente e do Pessoal Técnico-Administrativo (PTA)

2026–2032

*** Instrumento de política formativa global que revoga a política de formação docente**

Luanda, 2026

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Índice

PREÂMBULO 5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 7
Artigo 1.º Objecto 7
Artigo 2.º Âmbito 7
Artigo 3.º Universo abrangido 7
CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES 8
Artigo 4.º Princípios 8
Artigo 5.º Princípio da articulação 8
CAPÍTULO III – OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS 9
Artigo 6.º Objectivo geral 9
Artigo 7.º Objectivos específicos 9
CAPÍTULO IV – ESTRUTURA DA POLÍTICA 9
Artigo 8.º Programas 9
Artigo 9.º10 Programa I — Corpo Docente 10
Artigo 10.º Programa II — PTA 10
CAPÍTULO V – DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE 10
Artigo 11.º10 Diagnóstico 10
Artigo 12.º Situação de referência 11
Artigo 13.º Prioridades 11
Artigo 14.º Metas de referência 11
CAPÍTULO VI – FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PTA 12
Artigo 15.º Diagnóstico 12
Artigo 16.º Unidades funcionais prioritárias 12
Artigo 17.º Formação específica 12
CAPÍTULO VII – FORMAÇÃO TRANSVERSAL 13
Artigo 19.º Formação comum 13
Artigo 20.º Áreas transversais 13
Artigo 21.º Vantagens da formação conjunta 14
CAPÍTULO VIII – PLANO INDIVIDUAL DE DESENVOLVIMENTO 14
Artigo 22.º Plano Individual de Desenvolvimento 14
Artigo 23.º Conteúdo 14
Artigo 24.º Integração na gestão de pessoas 14
CAPÍTULO IX – BOLSAS E APOIOS À FORMAÇÃO 15
Artigo 25.º Regime geral 15

Artigo 26.º Modalidades 15
Artigo 27.º Critérios para docentes 15
Artigo 28.º Critérios para PTA 16
Artigo 29.º Contrato de formação 16
CAPÍTULO X – PARCERIAS E COOPERAÇÃO 16
Artigo 30.º Parcerias estratégicas 16
Artigo 31.º Experiência de 2015 17
Artigo 32.º Nova geração de parcerias 17
CAPÍTULO XI – PLANO ESTRATÉGICO 2026–2032 17
Artigo 33.º Fases 17
Artigo 34.º Fase I 17
Artigo 35.º Fase II 18
Artigo 36.º Fase III 18
CAPÍTULO XII – FINANCIAMENTO INTEGRADO 18
Artigo 37.º Orçamento 18
Artigo 38.º Orçamento indicativo 19
Artigo 39.º Fontes de financiamento 19
CAPÍTULO XIII – GOVERNAÇÃO 20
Artigo 40.º Definição 20
Artigo 41.º Composição 20
Artigo 42.º Competências 20
CAPÍTULO XIV – RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS 21
Artigo 43.º Conselho de Administração 21
Artigo 44.º Senado 21
Artigo 45.º Recursos Humanos 21
Artigo 46.º Unidades orgânicas e funcionais 21
CAPÍTULO XV – MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO 22
Artigo 47.º Indicadores gerais 22
Artigo 48.º Relatório anual 22
Artigo 49.º Avaliação intercalar 22
Artigo 50.º Avaliação final 23
CAPÍTULO VI – CULTURA DE DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO 23
Artigo 51.º Formação como responsabilidade institucional 23
Artigo 52.º Partilha de conhecimentos 23
Artigo 53.º Valorização 23
CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS 24

Artigo 54.º Regulamentação 24
Artigo 55.º Revisão 24
Artigo 56.º Entrada em vigor 24
ANEXOS 25
ANEXO I – QUADRO GLOBAL DE METAS 2026–2032 25
ANEXO II – MATRIZ INTEGRADA DE FORMAÇÃO 26
ANEXO III – MODELO DE CICLO ANUAL DE FORMAÇÃO 27

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Plano Estratégico de Desenvolvimento do Corpo Docente e do Pessoal Técnico-Administrativo

2026–2032

PREÂMBULO

A Universidade Técnica de Angola — UTANGA, enquanto instituição de ensino superior vocacionada para a formação de quadros, produção e disseminação do conhecimento científico, tecnológico e profissional, reconhece que a qualidade e a sustentabilidade da sua missão dependem, fundamentalmente, da competência, qualificação, motivação e desenvolvimento permanente dos seus recursos humanos, alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional, a Visão e a projecção do futuro do país **"Angola 2050"**

A excelência institucional não se constrói apenas através de infra-estruturas, equipamentos ou modelos de gestão. Ela exige um investimento contínuo nas pessoas que asseguram as funções académicas, científicas, administrativas, técnicas e de apoio.

Neste sentido, a formação e o desenvolvimento profissional dos docentes e do Pessoal Técnico-Administrativo (PTA) constituem uma prioridade estratégica da UTANGA e devem ser tratados de forma integrada, coerente e articulada com o desenvolvimento institucional.

A Universidade conta actualmente com 182 docentes, dos quais 14 doutores, 81 mestres e 87 licenciados e com 62 funcionários técnico-administrativos, perfazendo um universo global de 244 trabalhadores.

No caso do corpo docente, o diagnóstico revela a necessidade de elevar progressivamente o nível de qualificação académica, sobretudo através do aumento do número de doutores e da qualificação dos docentes licenciados ao nível do mestrado.

No caso do PTA, verifica-se a necessidade de fortalecer competências técnicas, digitais, administrativas, financeiras, laboratoriais, bibliotecárias, de atendimento e de gestão, tendo em conta a diversidade das unidades funcionais existentes.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

A UTANGA possui experiência relevante na implementação de programas de formação. Em 2015, a Universidade desenvolveu, em parceria com a Universidade de Lisboa, um programa de formação docente que permitiu a 56 docentes obter formação ao nível do mestrado. Esta experiência constitui um activo institucional importante e demonstra a capacidade da Universidade para estabelecer parcerias estratégicas e mobilizar programas de qualificação.

A presente Política pretende capitalizar essa experiência, criando um quadro institucional permanente que permita:

- qualificar progressivamente o corpo docente;
- implementar de forma gradual o Estatuto da Carreira Docente;
- fortalecer as competências do PTA;
- promover a formação ao longo da vida profissional;
- alinhar a formação com as necessidades estratégicas da Universidade;
- melhorar a qualidade dos serviços académicos, administrativos e científicos;
- promover a investigação, inovação e transformação digital;
- apoiar a progressão e valorização profissional;
- reforçar a retenção dos recursos humanos qualificados.

Assim, o Conselho de Direcção/Senado da Universidade Técnica de Angola, em articulação com a Entidade Promotora, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Estatutos da Universidade e demais instrumentos normativos aplicáveis, aprova a presente:

Política Institucional De Formação, Qualificação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da UTANGA

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Objecto

A presente Política estabelece os princípios, objectivos, prioridades, mecanismos e instrumentos de formação, qualificação e desenvolvimento profissional dos recursos humanos da UTANGA.

A Política integra dois subsistemas complementares:

a) Programa de Desenvolvimento e Qualificação do Corpo Docente;
b) Programa de Formação e Desenvolvimento do Pessoal Técnico-Administrativo.

Os dois programas são executados de forma articulada, sem prejuízo das especificidades decorrentes das funções, carreiras e requisitos profissionais de cada grupo.

Artigo 2.º
Âmbito

A presente Política aplica-se aos recursos humanos da UTANGA.

Abrange, nomeadamente:

a) docentes;
b) Pessoal Técnico-Administrativo (PTA);
c) funcionários e colaboradores que exerçam funções de natureza académica, administrativa, técnica ou de apoio, nos termos definidos pela Universidade.

Artigo 3.º
Universo abrangido

Para efeitos de planeamento, a Política considera actualmente:

Grupo	Nº de trabalhadores
Docentes	182
PTA	62
Total	244

A composição do universo poderá ser actualizada anualmente em função das admissões, desligamentos, reforma, mobilidade e demais alterações do quadro de pessoal.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Artigo 4.º
Princípios

A Política rege-se pelos seguintes princípios:

a) Mérito;
b) Qualidade;
c) Equidade;
d) Transparência;
e) Igualdade de oportunidades;
f) Necessidade institucional;
g) Adequação da formação à função;
h) Formação ao longo da carreira;
i) Responsabilidade individual;
j) Compromisso institucional;
k) Sustentabilidade financeira;
l) Inovação;
m) Transformação digital;
n) Valorização profissional;
o) Melhoria contínua.

Artigo 5.º
Princípio da articulação

A formação deverá ser planeada de forma integrada com:

a) O Plano Estratégico da UTANGA;
b) O Estatuto da Carreira Docente;
c) Os planos de desenvolvimento dos cursos;
d) Os planos de investigação;
e) Os processos de avaliação institucional;
f) Os planos de desenvolvimento das unidades orgânicas e funcionais;
g) O orçamento anual da Universidade.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CAPÍTULO III – OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Artigo 6.º
Objectivo geral

A Política tem como objectivo geral criar um sistema institucional permanente de formação e desenvolvimento dos recursos humanos, capaz de elevar a qualidade académica, científica, administrativa, técnica e organizacional da UTANGA.

Artigo 7.º
Objectivos específicos

São objectivos específicos:

a) Aumentar progressivamente o nível académico dos docentes;
b) Apoiar a implementação do Estatuto da Carreira Docente;
c) Qualificar os docentes licenciados ao nível do mestrado;
d) Aumentar o número de docentes doutores;
e) Desenvolver a investigação científica;
f) Fortalecer as competências pedagógicas;
g) Qualificar o PTA de acordo com as suas funções;
h) Promover competências digitais;
i) Melhorar a qualidade do atendimento;
j) Modernizar os processos administrativos;
k) Desenvolver competências de liderança e gestão;
l) Promover a mobilidade e internacionalização;
m) Criar condições para progressão e valorização profissional;
n) Fortalecer a cultura institucional de aprendizagem contínua.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA DA POLÍTICA

Artigo 8.º
Programas

A Política estrutura-se em dois programas:

Programa I — Desenvolvimento e Qualificação do Corpo Docente

Programa II — Formação e Desenvolvimento do Pessoal Técnico-Administrativo.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 9.º
Programa I — Corpo Docente

O Programa de Desenvolvimento e Qualificação do Corpo Docente compreende:

a) Formação académica;
b) Formação pedagógica;
c) Formação científica;
d) Investigação;
e) Desenvolvimento profissional;
f) Progressão na carreira;
g) Internacionalização académica.

Artigo 10.º
Programa II — PTA

O Programa de Formação e Desenvolvimento do PTA compreende:

a) Formação técnica;
b) Formação administrativa;
c) Competências digitais;
d) Atendimento e comunicação;
e) Segurança e saúde no trabalho;
f) Liderança e gestão;
g) Qualidade dos serviços;
h) Desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO V – DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Artigo 11.º
Diagnóstico

A UTANGA deverá manter actualizado o diagnóstico académico, científico, pedagógico e profissional dos docentes.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 12.º
Situação de referência

O corpo docente é actualmente constituído por:

Grau académico	Nº	%
Doutores	14	7,7%
Mestres	81	44,5%
Licenciados	87	47,8%
Total	182	100%

Artigo 13.º
Prioridades

Constituem prioridades:

a) Formação doutoral dos docentes mestres;
b) Formação de mestrado dos docentes licenciados;
c) Formação pedagógica;
d) Investigação científica;
e) Publicação científica;
f) Orientação de dissertações e teses;
g) Internacionalização.

Artigo 14.º
Metas de referência

Até 2032, a Universidade procurará alcançar:

a) Pelo menos 20 docentes doutores;
b) Pelo menos 100 docentes com mestrado ou grau superior;
c) Redução progressiva do número de licenciados;
d) Participação regular dos docentes em formação pedagógica;
e) Crescimento da produção científica.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CAPÍTULO VI – FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PTA

Artigo 15.º
Diagnóstico

A Universidade deverá manter actualizado o diagnóstico das competências e necessidades de formação dos 62 funcionários técnico-administrativos.

Artigo 16.º
Unidades funcionais prioritárias

A formação deverá considerar, entre outras, as seguintes unidades:

a) Secretaria Académica;
b) Contabilidade;
c) Biblioteca;
d) Laboratórios;
e) Atendimento Geral;
f) Recursos Humanos;
g) Tecnologias de Informação;
h) Administração e Serviços Gerais;
i) Outras unidades funcionais.

Artigo 17.º
Formação específica

A formação deverá ser adequada às funções exercidas:

- A Secretaria Académica deverá priorizar gestão académica, sistemas de informação, arquivo, atendimento e legislação.
- A Contabilidade deverá priorizar contabilidade, orçamento, tesouraria, controlo interno, fiscalidade e ferramentas de análise financeira.
- A Biblioteca deverá priorizar gestão bibliotecária, catalogação, bases de dados, recursos digitais e literacia da informação.
- Os Laboratórios deverão priorizar segurança, equipamentos, gestão de materiais, resíduos, emergência e boas práticas laboratoriais.
- O Atendimento Geral deverá priorizar atendimento ao público, comunicação, gestão de conflitos, protocolo e imagem institucional.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 18.º
Metas

Até 2032, a Universidade procurará assegurar:

a) Formação anual para 100% do PTA;
b) Competências digitais básicas para 100% dos funcionários;
c) Formação específica adequada às funções;
d) Certificações técnicas nas áreas que o justifiquem;
e) Melhoria mensurável da qualidade dos serviços.

CAPÍTULO VII – FORMAÇÃO TRANSVERSAL

Artigo 19.º
Formação comum

A UTANGA poderá desenvolver programas conjuntos destinados a docentes e PTA quando as matérias forem de interesse transversal.

Artigo 20.º
Áreas transversais

São consideradas áreas transversais:

a) Ética profissional;
b) Cultura institucional;
c) Comunicação;
d) Atendimento;
e) Liderança;
f) Trabalho em equipa;
g) Gestão do tempo;
h) Transformação digital;
i) Segurança da informação;
j) Protecção de dados;
k) Utilização responsável de inteligência artificial;
l) Saúde e segurança no trabalho;
m) Gestão da qualidade.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 21.º
Vantagens da formação conjunta

Sempre que adequado, a formação conjunta deverá ser utilizada para:

a) Reduzir custos;
b) Promover integração institucional;
c) Melhorar a comunicação entre áreas;
d) Fortalecer a cultura organizacional;
e) Promover o trabalho interdisciplinar.

CAPÍTULO VIII – PLANO INDIVIDUAL DE DESENVOLVIMENTO

Artigo 22.º
Plano Individual de Desenvolvimento

Cada docente e funcionário abrangido deverá, progressivamente, possuir um Plano Individual de Desenvolvimento — PID.

Artigo 23.º
Conteúdo

O PID deverá identificar:

a) Qualificação actual;
b) Função ou categoria;
c) Competências existentes;
d) Necessidades de formação;
e) Objectivos profissionais;
f) Acções de formação;
g) Resultados esperados;
h) Prazo de execução.

Artigo 24.º
Integração na gestão de pessoas

Os PID deverão ser considerados nos processos de:

a) Formação;
b) Avaliação de desempenho;
c) Progressão;
d) Mobilidade;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

e) Atribuição de responsabilidades;
f) Planeamento de sucessão.

CAPÍTULO IX – BOLSAS E APOIOS À FORMAÇÃO

Artigo 25.º
Regime geral

A UTANGA poderá conceder bolsas ou apoios financeiros para formação de docentes e PTA, em função das prioridades institucionais e disponibilidade orçamental.

Artigo 26.º
Modalidades

Os apoios poderão incluir:

a) Bolsas integrais;
b) Bolsas parciais;
c) Pagamento de propinas;
d) Inscrição em cursos;
e) Certificações;
f) Deslocações;
g) Investigação;
h) Participação em conferências;
i) Aquisição de materiais de formação.

Artigo 27.º
Critérios para docentes

Ord.	Critérios	Peso
1	Necessidade da área científica	25%
2	Mérito académico	20%
3	Desempenho docente	15%
4	Potencial científico	15%
5	Relevância para a UTANGA	15%
6	Compromisso institucional	10%
TOTAL		100%

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 28.º
Critérios para PTA

Ord.	Critérios	Peso
1	Necessidade da unidade funcional	25%
2	Relevância para função	25%
3	Desempenho profissional	20%
4	Aplicabilidade dos conhecimentos	15%
5	Compromisso institucional	10%
6	Mérito individual	05%
TOTAL		100%

Artigo 29.º
Contrato de formação

A concessão de apoio financeiro significativo poderá exigir a celebração de contrato de formação, contendo:

a) Formação;
b) Duração;
c) Valor do apoio;
d) Obrigações do beneficiário;
e) Acompanhamento;
f) Conclusão;
g) Compromisso institucional;
h) Consequências do incumprimento.

CAPÍTULO X – PARCERIAS E COOPERAÇÃO

Artigo 30.º
Parcerias estratégicas

A UTANGA deverá desenvolver parcerias com:

a) Universidades nacionais;
b) Universidades estrangeiras;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

c) Centros de investigação;
d) Organizações profissionais;
e) Instituições públicas;
f) Empresas;
g) Organismos de cooperação.

Artigo 31.º
Experiência de 2015

A experiência da parceria com a Universidade de Lisboa, que permitiu formar 56 docentes ao nível do mestrado, deverá ser avaliada e utilizada como referência para novos programas.

Artigo 32.º
Nova geração de parcerias

A Universidade deverá procurar desenvolver uma nova geração de parcerias, com prioridade para:

a) Doutoramentos;
b) Investigação conjunta;
c) Mobilidade;
d) Formação pedagógica;
e) Certificações profissionais;
f) Formação técnica especializada do PTA.

CAPÍTULO XI – PLANO ESTRATÉGICO 2026–2032

Artigo 33.º
Fases

A implementação será realizada em três fases:

Fase I — Diagnóstico e estruturação: 2026–2027.

Fase II — Expansão da formação: 2028–2029.

Fase III — Consolidação: 2030–2032.

Artigo 34.º
Fase I

Prioridades:

a) Diagnóstico dos 244 trabalhadores;
b) Criação dos PID;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

c) Avaliação do programa de 2015;
d) Criação dos regulamentos;
e) Identificação de parceiros;
f) Formação pedagógica e transversal;
g) Definição do sistema de monitorização.

Artigo 35.º
Fase II

Prioridades:

a) Expansão dos mestrados;
b) Expansão dos doutoramentos;
c) Formação especializada do PTA;
d) Investigação;
e) Certificações;
f) Transformação digital.

Artigo 36.º
Fase III

Prioridades:

a) conclusão dos programas;
b) progressão profissional;
c) consolidação da investigação;
d) avaliação de impacto;
e) retenção dos quadros qualificados;
f) preparação do ciclo estratégico seguinte.

CAPÍTULO XII – FINANCIAMENTO INTEGRADO

Artigo 37.º
Orçamento

A UTANGA deverá prever anualmente uma dotação específica para formação e desenvolvimento dos recursos humanos.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 38.º
Orçamento indicativo

Ano	Formação docente	Formação PTA	Total
2026	165 M AOA	22 M AOA	187 M AOA
2027	222 M AOA	27 M AOA	249 M AOA
2028	278 M AOA	32 M AOA	310 M AOA
2029	335 M AOA	38 M AOA	373 M AOA
2030	377 M AOA	43 M AOA	420 M AOA
2031	419 M AOA	48 M AOA	467 M AOA
2032	460 M AOA	54 M AOA	514 M AOA
Total indicativo 2026–2032			**2,520 mil milhões de AOA**

Os valores são indicativos e deverão ser actualizados anualmente de acordo com os custos efectivos, inflação, câmbio, número de beneficiários, instituições parceiras e disponibilidade financeira.

Artigo 39.º
Fontes de financiamento

O financiamento poderá provir de:

a) Orçamento da UTANGA;
b) Receitas próprias;
c) Bolsas;
d) Cooperação internacional;
e) Projectos de investigação;
f) Parcerias institucionais;
g) Outras fontes legalmente admissíveis.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CAPÍTULO XIII – GOVERNAÇÃO

Artigo 40.º
Definição

Comissão de Formação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos

É criada a Comissão de Formação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos — CFDRH, como órgão técnico de apoio à implementação da presente Política.

Artigo 41.º
Composição

A Comissão deverá integrar representantes de:

a) Administração;
b) Reitoria;
c) Recursos Humanos;
d) Área académica;
e) Área científica;
f) Unidades funcionais;
g) Outras áreas consideradas relevantes.

Artigo 42.º
Competências

Compete à Comissão:

a) Elaborar o Plano Anual de Formação;
b) Analisar necessidades;
c) Avaliar candidaturas;
d) Acompanhar bolseiros;
e) Acompanhar a execução financeira;
f) Propor parcerias;
g) Avaliar resultados;
h) Elaborar o relatório anual;
i) Propor ajustamentos à Política.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CAPÍTULO XIV – RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Artigo 43.º
Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

a) aprovar a Política;
b) aprovar o orçamento;
c) aprovar o Plano Anual;
d) garantir os recursos;
e) acompanhar a execução.

Artigo 44.º
Senado

Compete ao Senado:

a) apreciar as matérias académicas e científicas;
b) recomendar prioridades;
c) acompanhar a formação docente;
d) avaliar os resultados académicos e científicos.

Artigo 45.º
Recursos Humanos

Compete aos Recursos Humanos:

a) gerir o cadastro dos trabalhadores;
b) acompanhar os PID;
c) gerir os processos de formação;
d) manter o registo das qualificações;
e) acompanhar a carreira;
f) produzir dados estatísticos.

Artigo 46.º
Unidades orgânicas e funcionais

Compete às unidades:

a) identificar necessidades;

b) propor beneficiários;

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

c) acompanhar os trabalhadores;

d) avaliar a aplicação das competências adquiridas.

CAPÍTULO XV – MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Artigo 47.º
Indicadores gerais

A Política será avaliada através de indicadores relativos a:

a) Número de trabalhadores formados;
b) Investimento realizado;
c) Taxa de conclusão;
d) Progressão profissional;
e) Qualificação académica;
f) Produção científica;
g) Competências digitais;
h) Desempenho profissional;
i) Satisfação dos utentes;
j) Melhoria dos serviços.

Artigo 48.º
Relatório anual

A Comissão apresentará anualmente um relatório contendo:

a) Actividades realizadas;
b) Número de beneficiários;
c) Execução financeira;
d) Resultados;
e) Constrangimentos;
f) Recomendações.

Artigo 49.º
Avaliação intercalar

Em 2029 será realizada avaliação intercalar do Plano 2026–2032.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

Artigo 50.º
Avaliação final

Em 2032 será realizada avaliação final, cujos resultados deverão fundamentar o plano estratégico de formação para o período seguinte.

CAPÍTULO XVI – CULTURA DE DESENVOLVIMENTO CONTÍNUO

Artigo 51.º
Formação como responsabilidade institucional

A formação deverá ser entendida como responsabilidade partilhada entre a Universidade, as chefias e os trabalhadores.

Artigo 52.º
Partilha de conhecimentos

Os beneficiários de formação financiada pela Universidade poderão ser chamados a partilhar os conhecimentos adquiridos através de:

a) Seminários internos;
b) Workshops;
c) Sessões de replicação;
d) Manuais e procedimentos;
e) Comunidades internas de aprendizagem.

Artigo 53.º
Valorização

A Universidade deverá procurar associar a formação concluída a:

a) Progressão;
b) Reconhecimento;
c) Novas responsabilidades;
d) Participação em projectos;
e) Incentivos ao desempenho.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CAPÍTULO XVII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 54.º
Regulamentação

No prazo de 90 dias após a entrada em vigor da presente Política deverão ser elaborados ou actualizados:

a) Regulamento de Bolsas de Formação;
b) Regulamento de Formação do PTA;
c) Plano Individual de Desenvolvimento;
d) Critérios de avaliação;
e) Instrumentos de monitorização.

Artigo 55.º
Revisão

A presente Política será revista sempre que necessário, tendo em consideração:

a) Alterações legislativas;
b) Alterações dos Estatutos;
c) Evolução do quadro de pessoal;
d) Necessidades institucionais;
e) Capacidade financeira;
f) Resultados da avaliação.

Artigo 56.º
Entrada em vigor

A presente Política entra em vigor após a sua aprovação pelo órgão competente da UTANGA.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO GLOBAL DE METAS 2026–2032

Indicador	Base 2026	Meta 2032
Trabalhadores totais	244	A actualizar
Docentes	182	A actualizar
Doutores	14	≥ 40
Mestres	81	≥ 120*
Licenciados docentes	87	≤ 22
PTA	62	A actualizar
PTA com formação anual	A determinar	100%
Trabalhadores com formação digital	A determinar	100%
Docentes com formação pedagógica	A determinar	100%
Grupos de investigação	A determinar	Crescimento anual
Formação técnica especializada PTA	A determinar	Crescimento anual

* Incluindo doutores.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

ANEXO II – MATRIZ INTEGRADA DE FORMAÇÃO

Área	Docentes	PTA	Conjunta		
Ética institucional		✓	✓	✓	
Comunicação	✓	✓	✓		
Competências digitais			✓	✓	✓
Inteligência Artificial		✓	✓	✓	
Protecção de dados		✓	✓	✓	
Liderança	✓	✓	✓		
Gestão da qualidade		✓	✓	✓	
Pedagogia universitária			✓	—	—
Investigação científica			✓	—	—
Mestrado/Doutoramento			✓	—	—
Gestão académica		✓	✓	✓	
Gestão financeira		—	✓	—	
Gestão bibliotecária		—	✓	—	
Segurança laboratorial			—	✓	—
Atendimento	✓	✓	✓		

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

ANEXO III – MODELO DE CICLO ANUAL DE FORMAÇÃO

1.º Trimestre

Diagnóstico e planeamento

levantamento de necessidades;

actualização dos PID;

definição de prioridades;

elaboração do orçamento.

2.º Trimestre

Execução — primeira etapa

formação técnica;

formação pedagógica;

cursos de curta duração;

início de programas académicos.

3.º Trimestre

Execução — segunda etapa

formação especializada;

investigação;

certificações;

mobilidade.

4.º Trimestre

Avaliação

avaliação dos resultados;

análise da execução financeira;

actualização dos PID;

relatório anual;

preparação do plano do ano seguinte.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

CONSELHO DE DIRECÇÃO

Política Institucional de Formação, Qualificação E Desenvolvimento dos Recursos Humanos da UTANGA — Plano Estratégico 2026–2032.

DELIBERAÇÃO DE APROVAÇÃO

Considerando a importância estratégica dos recursos humanos para a realização da missão da Universidade;

Considerando a necessidade de assegurar uma política integrada de formação, qualificação e desenvolvimento profissional;

Considerando a necessidade de implementar gradualmente o Estatuto da Carreira Docente;

Considerando a necessidade de elevar a qualificação do corpo docente e fortalecer as competências do Pessoal Técnico-Administrativo;

Considerando a necessidade de garantir eficiência, qualidade, inovação e melhoria contínua dos serviços da Universidade;

O Conselho de Direcção da Universidade Técnica de Angola — UTANGA, reunido em sessão de ____ de _____ de 20____, delibera aprovar a presente:

Política Institucional de Formação, Qualificação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da UTANGA — Plano Estratégico 2026–2032.

A presente deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Luanda, ____ de _____ de 2026.-

O Presidente do Conselho de Direcção

Ilídio Pascoal Simão

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com | Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga

ESTRUTURA RECOMENDADA PARA SUBMISSÃO

Recomenda-se que o pacote final da UTANGA tenha quatro peças normativas articuladas:

Política Institucional de Formação, Qualificação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos 2026–2032 — o documento acima, de natureza estratégica e orientadora.

Regulamento de Formação e Bolsas do Corpo Docente — com regras detalhadas para mestrado, doutoramento, bolsas, selecção, renovação, abandono, obrigações e permanência.

Regulamento de Formação e Desenvolvimento do PTA — com formação obrigatória, formação especializada, certificações, progressão e avaliação.

Plano Anual de Formação e Orçamento — instrumento executivo aprovado anualmente, traduzindo a política em cursos, beneficiários, custos, responsáveis e prazos.

Bairro Capolo II, Rua A4, n.º 14, Kilamba Kiaxi | Telefones: 244 926695726 | e-mail: secretariadoexecutivodautanga@gmail.com |
Website: www.utanga.co.ao | Facebook: Universidade Técnica de Angola - Utanga